

ARQUIVADO



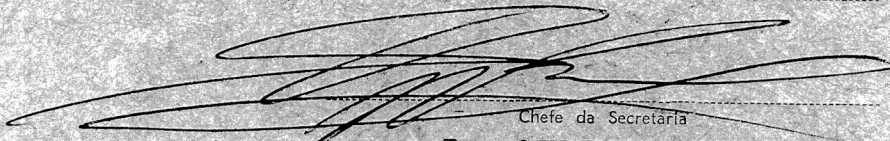
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 86/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ARANI DA COSTA
BRUNO ENCH


Chefe da Secretária
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: SALÁRIOS E INDENIZAÇÃO DE DIREITO

nts.-

Handwritten notes on the left margin:
Hora 9.00
A indenizaç.
Hora 14.00
pg. 100.00
+ 20,00



2.
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 19 68
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
de Montenegro ARANT DA COSTA (Menor) acompanhado
de sua progenitora : DORALICE RECLAMANTE DA COSTA
Servente , solteiro , brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Flores da Cunha s/nº Capelinha - N/M. portador da C.P. — N.º
-.- , Série -.- , e apresentou a seguinte reclamação contra
BRUNO ENCH Agricultor
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado em ESPERANÇA - N/M.
(Rua e número)

DECLAROU:

Que começou a trabalhar para o reclamado há mais ou menos 7 anos;
Que nunca percebeu salários, tendo o reclamado lhe fornecido apenas alimentação, habitação e vestuário;
Que, em 23.2.68, foi despedido, tendo o reclamado lhe pago apenas a importância de NCr\$10,00;
Que, nestas condições, não podendo precisar o "quantum" tem a receber, deixa a critério desta MM. Junta, a apreciação, durante a instrução, do valor de seus reais e legais direitos.

Valores a receber a calcular.....NCr\$-,-

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 12. 3.68, às 9:00 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento do reclamado importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.



PROGENITRA
Ref. 138 - 20.000 - GRAFIPEL
Arant da Costa
RECLAMANTE

Montenegro, 29.2.68
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o **presente** processo e cuja audiência foi designada para o dia 12 / 3 / 68, às 9:00 horas. **Dou fé.**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES:

Armani da Costa

RECEBANTE



PROCURADORA

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida notificação **ao reclamado.**

Dou fé.

Montenegro, 29 de 2 de 1968

Armani da Costa
Chefe de Secretaria

RECEBI EM: 29-2-68

ARMANDO DE L. DEBIA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. nº 86/68

NOTIFICAÇÃO

SR. BRUNO ENCH - ESPERANÇA - N/Município.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ARANI DA COSTA

Reclamado V.Sª.

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flôres, n.º, no dia doze (12) do mês de março/68, às nove (9:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro, 29 de fevereiro de 19 68


Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

7-3-68 - às 16,40hs.

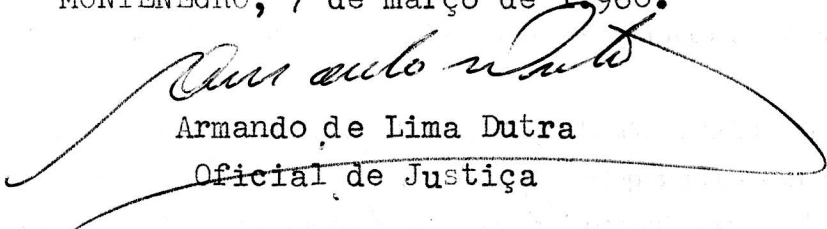
Mário J. Ruhr
Mário J. Ruhr
Aux. do Cooper. 447

3.
[Assinatura]

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,40 horas, na localidade denominada Linha Dom Diogo, filial da Cooperativa de Harmonia, sendo aí, notifiquei o Sr. Bruno Ench na pessoa do Auxiliar de Cooperativa, SR. MÁRIO J. RUHR, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, - bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 7 de março de 1968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada do atestado
que segue.

Em 3 de 19

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

DESPACHANTE

ERONDY M. SILVA

Inscrição Nº. 75

ASSOC. DOS DESPACHANTES

Serviços emplacements, Registros,
Baixa de veículos, Requerimentos, etc.
Junto às Repartições.

ATESTADO

ATESTADO de firma de prova teste-
munal que os fatos e declarações do requerente
são verdadeiras.



Montenegro, 06/III/1968

Delegado de Polícia

AO
SR. DELEGADO DE POLÍCIA
N/CIDADE

..... DORALICE DA COSTA, abaixo assinado
brasileiro, residente à rua FLORES DA CUNHA s/ nº. X-X-X-
de profissão SERV. Domesticos, nascido em 20 / dezembro 19 27
natural de, TRIUNFO Estado RIO GRANDE DO SUL filho
de TAURINO FELIX DA SILVA e dona VICENTINA PAES DA SILVA
X-X-X-X-X-X- , requer a V. S. que se digne fornecer nesta ou em
separado o ATESTADO DE POBREZA para ~~XXXX~~ seu
filho menor AARANI DA COSTA, nascido a dezessete de fevereiro
de 1.962, natural de Montenegro, filho legítimo de José Silva
Costa, residente em companhia de sua mãe, para fins de direito

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 06 de MARÇO de 1968

Ass. Mises de Aguiar Oliveira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAMOS SOB as penas da lei que conhecemos
o requerente e que são verdadeiras as suas declarações.

Ass. Guarino Kich Resid. _____

ASS. Roberto de Souza RESID. RUA RAMIRO BARCELOS Nº 1710
MONTENEGRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

bof

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Bruno Euk

Casado (Estado civil), brasileira (Nacionalidade), industrialista (Profissão), maior, residente na localidade de São Pedro do

Haratá, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel CELSO EMILIO MÜLLER advogado, brasileiro (Nacionalidade), Casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.G.S., sob n.º 2.132, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

DR. OZY RODRIGUES, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro de março de 1968

VISTO:



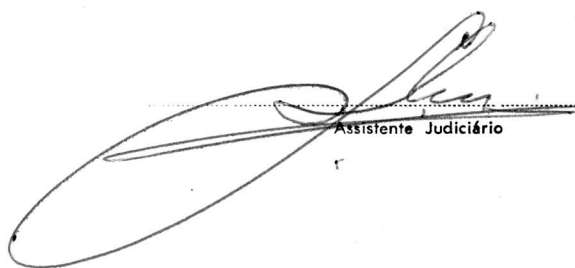
707

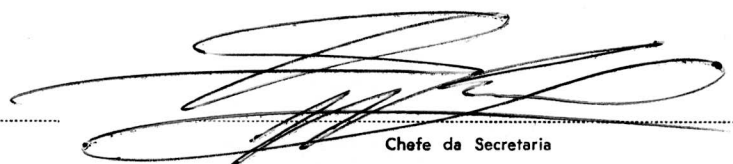
TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos 12 dia de Março dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e sessenta e oito
(1968), nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro às 9^h horas, perante o Juiz do Trabalho,
compareceu o advogado João Teófilo Seabra
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS
sob n.º 330, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso
legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Arani
Crista para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
Bruno Erach

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.


Juiz do Trabalho


Assistente Judiciário


Chefe da Secretaria



84

PROCESSO N.º 86/68

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARANI DA COSTA, reclamante, e BRUNO ENCH, reclamado, no processo em que o primeiro reclama do segundo salários e indenização. Presentes as partes, o reclamante assistida por sua progenitora, D. Alice Felix da Costa, o reclamado se fez acompanhar de procurador na pessoa do Bel. Celso Emílio Müller, e o reclamante, exibindo atestado de pobreza, requereu benefício de assistência judiciário e estando presente o Bel. João Teófilo Ghelen, aceitou o encargo e foi compromissado. Lido o pedido. Com a palavra a reclamada para contestar, por seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante a título de... conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, a importância de R\$ 200,00, em dois pagamentos de R\$ 100,00 cada um, o primeiro no dia 19 do corrente e o segundo no dia 19 de abril, ambos na Secretaria desta Junta e até às 14:00 horas de cada dia; por ocasião do primeiro pagamento o reclamado pagará ainda os honorários do Sr. A.J., arbitrados em R\$ 20,00. As custas de R\$ 18,93, a cargo do reclamante que fica dispensado ao benefício de Assistência Judiciária. A... Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Bruno Ench]
BRUNO ENCH

[Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues]
DR. OZY RODRIGUES
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature of Arani da Costa]
Arani da Costa



[Handwritten signature]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis às 14 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à Fernando Ferrari com Dr. Flores. perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. BRUNO ENCH

que veio efetuar o pagamento da quantia de N Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), referente à 1a. prestação de acôrdo feito no processo n.º 86/68 em que são partes ARANI DA COSTA, reclamante, e BRUNO ENCH, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

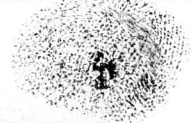
Dr. Ozy Rodrigues

[Handwritten signature]

Reclamante

[Handwritten signature]

Reclamado



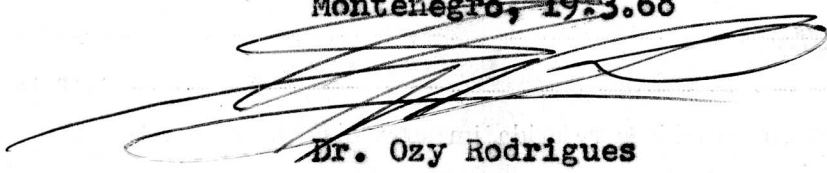
Progenitora do Reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Reclamado satisfêz, na Secretaria desta junta o pagamento devido ao Assistente Judiciário, no valor de Ncr\$ 20,00.


Dou Fé.

Montenegro, 19.3.68



Dr. Ozy Rodrigues
Chefe de Secretaria

Recebi em: 23-3-68.



Dr. J.T. Gehlen



10
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14.00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARANI DA COSTA
(Representação quando houver)
e o Reclamado BRUNO ENCH
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS)
relativa a o acôrdo no processo nº 86/68, (última prestação)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Arani da Costa
.....
Reclamante

Bruno Ench
.....
Reclamado



PROGINITORA

11
77

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria